

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital



***PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19
Contexto escolar***

4 Março de 2020

NOTA INTRODUTÓRIA

O **Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2)**, referenciado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e anteriormente denominado novo coronavírus de 2019 (2019-nCoV), é um coronavírus, relatado pela primeira vez em 2019 e sequenciado geneticamente num paciente com pneumonia durante o surto de pneumonia em Wuhan de 2019 – 2020. Este surto já infectou mais de 85 000 pessoas, matando até ao momento mais de 2 700 pessoas.

Segundo a OMS, pode ter havido transmissão limitada de humano para humano deste coronavírus nas famílias de pacientes, e é possível que se verifique um surto mais amplo. De momento, nenhum tratamento específico para o novo vírus está disponível.

As escolas são espaços prioritários para a implementação de Planos de Contingência para a pandemia do Coronavírus, uma vez que, pelas suas características, são os locais ideais para a disseminação deste vírus. São áreas onde se agrupam muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interacção em grupos, em salas fechadas e em situações de proximidade, onde a partilha de objectos é uma constante.

Com vista a minimizar os efeitos da infeção e a permitir, tão breve quanto possível, o restabelecimento das actividades normais, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital adoptará um conjunto de medidas de prevenção e contenção que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia, em estreita articulação com as famílias e o Centro de Saúde de Oliveira do Hospital.

O objectivo do Plano de Contingência é manter a actividade das escolas do Agrupamento, em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente se vier a verificar-se absentismo de professores e alunos, assistentes operacionais e técnicos e pessoal do refeitório, fazendo face às repercussões nas actividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O Plano de Contingência que agora se apresenta é adaptado à realidade do Agrupamento e em concordância com as orientações da DGS. A elaboração é da responsabilidade da Escola e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de actividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social. No que diz respeito à higiene das instalações é necessário introduzir as seguintes alterações:

- esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;
- limpar os balcões da secretaria, reprografia e papelaria com detergente, várias vezes durante o dia;
- arejar as salas de aula e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, abrindo portas e janelas;

- abrir portas e janelas durante o intervalo, (se possível) para arejamento. O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos;
- efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho duas vezes por dia;
- limpar balneários do pavilhão desportivo duas vezes por dia, pelos assistentes operacionais responsáveis pelo sector;
- efetuar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala);
- lavar com detergente doméstico e passar por água todos os brinquedos e materiais de uso partilhado, após cada utilização, nomeadamente nos Jardins de Infância;
- limpar os ratos e os teclados dos computadores com álcool na primeira utilização do dia e sempre que mude de utilizador, o mesmo se aplicando aos telefones;
- registar as horas de desinfeção efetuadas (monitorização) em documento próprio.

Relativamente à higiene pessoal:

- impor a obrigatoriedade de lavagem das mãos no refeitório (controlada por um funcionário);
- desinfectar, sempre que necessário, as mãos com álcool-gel colocado à entrada de cada pavilhão, junto do funcionário,, nomeadamente nas salas de informática (controlo feito pelo professor) e da biblioteca (controlado feito pela funcionária).

1. Coordenador e equipa operativa:

- Diretor;
- Sub-Diretora;
- Coordenadoras de Estabelecimento
- Coordenadoras de restantes Escolas de 1.º CEB / Jardim-de-Infância;
- Encarregada dos Assistentes Operacionais;
- Assistentes Operacionais responsáveis por sector.

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de pandemia. Tem autoridade para tomar decisões e actuar em conformidade em todos os níveis de intervenção.

O **Diretor** como responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência tem por funções directas:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha SNS24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com Coronavírus;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com Coronavírus;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo, e a implementação das directivas emanadas por este organismo;
- A definição de medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório;
- A substituição de funcionários nos setores considerados prioritários, e a sua eventual deslocação entre as Escolas do Agrupamento
- O encerramento de escolas, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

O **Diretor** é responsável pela aplicação do Plano de Contingência em cada uma das escolas do Agrupamento, articulando-o com os respectivos coordenadores. Em cada sector, na ausência do respectivo responsável, a implementação de medidas deverá ser desempenhada pelos respectivos substitutos, sob supervisão do Diretor.

2. Cadeia de comando e controlo

- a) **Director: Supervisão geral** – Responsável pelo contacto com a Delegada Regional de Saúde, caso seja necessário.
- b) **Sub-Diretora:** Responsável pela comunicação com Encarregados de Educação/familiares e Linha Saúde 24 (808 24 24 24), em caso de doença. Contabilização e identificação dos casos existentes, quer na Escola Sede, quer nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento. Assegurar-se da existência de uma base de dados de contactos actualizada dos alunos/docentes/não docentes. Na ausência da Sub-Diretora, um dos três adjuntos do Director assumirá as suas funções no âmbito deste plano de contingência. Na ausência destes, a comunicação deverá ser feita ao Director.
- c) **Coordenadoras de Estabelecimento e coordenadores de outras Escolas de 1.º CEB / Jardim-de-Infância:** Responsável pela comunicação com Encarregados de Educação/familiares e Linha Saúde 24 (808 24 24 24), em caso de doença, de outros ou de si própria. Verificação do encaminhamento do aluno/docente/não docente para a sala de isolamento. No final de cada dia (em que haja ocorrência) deve comunicar à sub-directora o número de casos verificados e respectiva identificação. Deve assegurar-se da existência de uma base de dados de contactos actualizada dos alunos/docentes/não docentes. Verificação se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando formas/acções de sensibilização de boa utilização dos materiais, caso seja necessário. Controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...).
- d) **Encarregada dos Assistentes Operacionais:** Controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...) e verificação de stocks.
- e) **Assistente Operacional (responsáveis pelos sectores):** Encaminhamento dos alunos/docentes/não docentes sinalizados até à sala de isolamento. Verificação da colocação da máscara por parte do aluno/docente/não docente quando chegar à sala. Comunicação (por telefone) da ocorrência à sub-directora.
- f) **Todos os profissionais do Agrupamento:** Encaminhamento do aluno/docente/não docente para junto de uma das Assistentes Operacionais dos setores, que atuará de acordo com o mencionado na alínea anterior.

3. Identificação das actividades essenciais e áreas prioritárias

As actividades principais são as actividades lectivas. As áreas consideradas prioritárias são a actividade lectiva, o serviço de refeições e o serviço prestado pelos assistentes operacionais.

4. Previsão do impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas actividades escolares e recursos humanos mínimos

Actividade Lectiva

- a) Em qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento, se se verificarem ausências de professores, por baixa médica ligada à existência de doença, procede-se ao seu pedido de substituição recorrendo à plataforma da DGAE;
- b) Caso o sistema de substituição não tenha capacidade de resposta, e em caso de as escolas se manterem abertas, dar-se-á primazia à ocupação dos tempos dos alunos com actividades asseguradas pelos docentes que estejam em funções de apoio (GAPA, Sala de estudo) de acordo com o seu horário (incluindo os docentes de Educação Especial);
- c) Caso as medidas de substituição não se revelem suficientes, os alunos deverão permanecer em casa, sendo os respectivos encarregados de educação devidamente avisados.
- d) A deliberação definida na alínea anterior é da exclusiva responsabilidade do Director.

Serviço prestado pelos assistentes operacionais

- a) Serão substituídos por colegas que executam funções idênticas;
- b) Serão substituídos por colegas com outras funções;
- c) Em caso de elevado absentismo, são prioritários os serviços de reprografia, vigilância nos espaços utilizados pelos alunos, ginásio e refeitório (quando existem). Os assistentes operacionais em funções nos serviços considerados não prioritários serão destacados para os serviços prioritários. A distribuição será da responsabilidade da Encarregada dos Assistentes Operacionais, com comunicação ao Director.

Escolas do 1.º CEB e Jardins-de-Infância

- a) Para os estabelecimentos de ensino do Agrupamento com apenas um ou dois assistentes operacionais, em caso de ausência de um deles, será ponderada a possibilidade de deslocação de um colega de outra escola;
- b) Na impossibilidade de colocar em prática o definido na alínea anterior, será analisada a possibilidade de assegurar a actividade lectiva sem apoio de assistente operacional. Caso tal não seja viável, será ponderada a hipótese de os alunos ficarem em casa;
- c) A deliberação definida na alínea anterior é da exclusiva responsabilidade do Director.

Serviço de refeições

Dado que o refeitório é concessionado, a manutenção dos serviços é da responsabilidade da empresa. A funcionária da empresa responsável pelo serviço deverá comunicar as ausências à empresa e, a título informativo, ao Director.

Serviços Administrativos

- a) Os serviços administrativos estarão em funcionamento permanente desde que haja, pelo menos, quatro Assistentes Técnicos ao serviço, podendo haver algum condicionamento;
- b) Com um número de Assistentes Técnicos inferior a quatro, o horário de funcionamento será adaptado.

Alunos

- a) As actividades lectivas decorrerão independentemente do número de alunos presentes;
- b) Em caso de ausência de um número acentuado de alunos, não poderá ser leccionada nova matéria;

5. Plano de acompanhamento dos profissionais, incluindo actualização de todos os contactos telefónicos

- a) Deverá verificar-se se está actualizado o ficheiro existente com o contacto de todos os profissionais do Agrupamento;
- b) Caso adoeça ou apresente sintomas de doença na escola ou em espaço exterior a esta, cada profissional deve contactar a Sub-Directora através do contacto oficial da Escola-Sede.

6. Obtenção de informação adicional e divulgação do Plano de Contingência

- a) Este documento será enviado, via email, a todos os profissionais em exercício no Agrupamento de Escolas;
- b) Este documento estará disponível, para consulta, na página electrónica do Agrupamento, sendo também possível aceder-lhe através das suas contas institucionais nas redes sociais;
- c) Outra informação poderá ser consultada no portal da Direcção-Geral de Saúde (www.dgs.pt) e no portal do Ministério da Educação (www.dgaec.pt_e_dgeste.informa@dgeste.mec.pt).
- d) Os alunos serão informados, tanto das medidas de prevenção, como do plano de contingência, através do Director de Turma;
- e) Nos diversos espaços das escolas (bar, refeitório, átrios, sanitários e ginásio) será colocada informação sobre os cuidados gerais a ter.

7. Plano de higiene da Escola, de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas:

Sanitários

- a) Afixação de informação de como lavar as mãos;
- b) Colocação de dispositivos de sabonete líquido;
- c) Colocação de toalhetes de secagem de mãos em papel;
- d) Manutenção de recipientes para colocar os toalhetes utilizados, revestido com um saco de plástico;

Sala de aula

- a) Informação sobre gestos de protecção;
- b) Recomendação de que cada aluno apresente um maço de lenços de papel e que o coloque em cima da sua mesa;
- c) No fim de cada bloco lectivo, abertura de uma ou duas janelas, para arejamento. A responsabilidade do arejamento cabe ao docente, que a poderá delegar ao Delegado de Turma;
- d) É utilizado o mesmo procedimento no início da aula seguinte, para fechar as janelas;
- e) No final de cada dia, as assistentes operacionais deverão ter um cuidado redobrado com a limpeza de mesas, computadores, teclados, ratos, material de apoio e brinquedos (no caso da educação pré-escolar);
- f) Na educação pré-escolar os brinquedos, caso tal se justifique, deverão ser retirados da sala ou a sua utilização reduzida e/ou personalizada;

Lavagem de mãos

- a) A lavagem de mãos é recomendável antes de cada bloco lectivo e antes e depois do almoço, utilizando, para tal, os sanitários de cada bloco ou escola;
- b) Durante a aula, em situações pontuais, os alunos poderão ser autorizados a sair da sala para lavagem das mãos, ficando esta análise ao critério do professor;
- c) Os profissionais lavam as mãos nos locais que lhes são destinados.

Salas de isolamento

- a) A sala de isolamento na Escola-Sede situa-se no pavilhão A, no gabinete de Línguas situado no rés do chão.
- b) Nos restantes estabelecimentos de ensino a coordenadora deverá definir um espaço para a sala de isolamento, devidamente identificado;
- c) O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a sala de isolamento, coloca a máscara ao entrar na mesma e aguarda instruções da Linha de Saúde 24. A máscara só poderá ser retirada quando sair do espaço escolar, ou no caso de não se confirmarem os sintomas do COVID 19, após consulta da Linha de Saúde 24;
- d) A sala de isolamento está equipada com uma embalagem de toalhetes/lenços de papel, um recipiente para colocação dos toalhetes/lenços de papel usados e uma embalagem de máscaras.
- e) O espaço deverá ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;
- f) A sala deverá ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre que o aluno/docente/não docente abandone o local.

8. Outros Procedimentos de Deteção e Prevenção

- a) Cada docente é responsável por verificar, no primeiro tempo da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, indisposição, dores de cabeça...);
- b) Caso sejam detetados alguns sinais, o aluno deve ser conduzido para a sala de isolamento;
- c) Os profissionais do Agrupamento e os alunos não deverão deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas de gripe ou sinais de febre. Não serão admitidos nas Escolas do Agrupamento crianças ou profissionais com temperatura superior a 38º ou outros sinais/sintomas de Coronavírus. Em caso de dúvida, a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde SNS24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde ou o

Centro de Saúde.

- d) Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas, idosos) serão retirados do Estabelecimento de Ensino.
- e) A equipa operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada pelo Coronavírus não frequentará o estabelecimento de Ensino num período mínimo de sete dias ou até que lhe seja dada alta clínica.

9. Identificação dos parceiros com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação

- a) Unidade de Saúde: Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte – Centro de Saúde de Oliveira do Hospital (das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta);
- b) Fundação Aurélio Amaro Diniz (FAAD) de Oliveira do Hospital (das 20h00 às 8h00, de segunda a sexta e todo o dia aos fins de semana e feriados).
- c) GNR de Oliveira do Hospital;
- d) Empresa de Fornecimento de Refeições: ICA
- e) DGEstE;

10. Plano de Comunicação

Em caso de dúvida ou existência de caso suspeito, deve ser contactado um dos elementos da Equipa Operativa ou, na sua ausência, a Linha Saúde SNS24 – 808 24 24 24 ou o Centro de Saúde de Oliveira do Hospital.

Os números de telefone dos diferentes parceiros estarão afixados junto ao telefone de contacto com o exterior, em todas as Escolas do Agrupamento.

*Este Plano é suscetível de atualizações e adaptações
para melhor responder às situações que se venham a colocar*

Oliveira do Hospital, 04 março de 2020

O Director do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aplicações práticas

Aluno: caso em contexto de sala de aula

O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre e apresenta, pelo menos, um dos seguintes sintomas:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em caso de suspeita de infeção:

1. coloca a máscara no aluno e procura tranquilizá-lo;
2. manda chamar uma funcionária para encaminhar o aluno para a sala de isolamento;
3. desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos com álcool;
4. nas mesas duplas, manda o aluno companheiro desinfetar as mãos;
5. promove o arejamento imediato da sala.
6. a funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento;
7. o aluno desinfeta as mãos,
8. a funcionária mede a temperatura do aluno;
9. a funcionária desinfeta as mãos e o termómetro;
10. em caso de **temperatura superior a 38°C**, o funcionário liga para o coordenador da Equipa Operativa e aguarda a sua chegada.
11. o coordenador liga para a linha **Saúde SNS24** e age em conformidade com as orientações recebidas;
12. o coordenador providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno.

Aluno: caso fora de contexto de sala de aula

O aluno dirige-se à funcionária do bloco mais próximo; a funcionária questiona o aluno no sentido de saber se este sente febre e, pelo menos, um dos seguintes sintomas referidos anteriormente:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em caso de suspeita de infecção, a funcionária:

1. coloca a máscara, no aluno e encaminha o aluno para a sala de isolamento;
2. a funcionária mede a temperatura do aluno;
3. a funcionária desinfeta as mãos e o termómetro;
4. a funcionária desinfeta as mãos;
5. em caso **de temperatura superior a 38°C**, a funcionária liga para o Coordenador da Equipa Operativa e aguarda a sua chegada;
6. o coordenador liga para a linha Saúde SNS24 e age em conformidade com as orientações recebidas;
7. o coordenador providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno.

Docente/Não Docente

Deve estar atento ao aparecimento de um dos seguintes sintomas referidos anteriormente:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em caso de suspeita de infecção:

1. contactar a sub directora e informá-la da sua situação clínica se tiver algum dos sintomas acima descrito;
2. coloca a máscara e encaminha-se para a sala de isolamento;
3. desinfeta as mãos e o termómetro;
4. mede a temperatura;
5. em caso **de temperatura superior a 38°C**, liga para o Coordenador da Equipa Operativa, confirmando a situação de suspeita, e aguarda a sua chegada;
6. o coordenador liga para a linha Saúde SNS24 e age em conformidade com as orientações recebidas;

Outras recomendações

- Manter os alunos informados sobre a infeção por Coronavírus e nomeadamente, do Plano de Contingência da escola;
- Divulgar o plano de contingência aos Pais e Encarregados de Educação;
- Informar os pais e Encarregados de Educação que deverão estar preparados para a eventualidade de haver necessidade de encerrar a escola e motivados para a necessidade de apoiar os seus educandos na realização de tarefas escolares;
- Informar os Pais e Encarregados de Educação que não é permitida a entrada, nas Escolas e Jardins de Infância do Agrupamento, de crianças/alunos que se apresentem com febre, ou outros sinais referidos anteriormente;
- Criar espaços de reflexão, junto dos alunos e Encarregados de Educação de modo a encorajar a criação de grupos de apoio que se ajudem, por exemplo, no transporte para a escola e guarda das crianças em caso de encerramento;
- Manter o Coordenador do Plano de Contingência informado sobre os casos de alunos ausentes por motivo de Gripe.

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital



***PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19
Contexto escolar
(ADENDA I - 15 de maio 2020)***

Plano de Operacionalização e de Contingência para a COVID-19 com a

Orientação 024/2020 da DGS

Início: 18 de maio de 2020

Por orientação do ME, vai a Escola Secundária de Oliveira do Hospital abrir as suas “portas” para a leccionação de aulas presenciais aos alunos do 11.º e 12.º anos. Venho pois, por este motivo, junto dos Pais/Encarregados de Educação e alunos enviar este conjunto de informações e procedimentos que deverão ser tidos em conta obrigatoriamente. É imperativo que todos sejam conscientes e que possamos, em conjunto, colaborar, cumprindo as regras previamente definidas. A escola tem-se vindo a preparar para poder oferecer o melhor serviço, adequando os seus espaços a esta nova realidade.

I – Organização Escolar

- a) Os horários elaborados ocupam maioritariamente as manhãs, sendo que começam às 10h e acabam às 15h40;
- b) É sugerida a permanência dos alunos em sala de aula durante o intervalo;
- c) A maioria das turmas funcionará por turnos, devido ao número reduzido de salas que possam ter mais de 14 alunos e que, cumulativamente, garantam a distância de segurança exigida;
- d) A cada turma (ou turno) será atribuída, em cada dia da semana, uma sala de aula e um percurso específico;
- e) Não estará aberto o Bar dos Alunos, prevendo-se que possa abrir o refeitório;
- f) Na Sala de Professores, apenas permanecerão os professores que, eventualmente, tenham um tempo de intervalo na leccionação (e apenas nesta situação), e em número que permita respeitar a distância de segurança;
- g) O professor deverá entrar na Escola apenas para leccionação da sua disciplina e sair mal termine as aulas;
- h) No pavimento dentro da escola será marcada a distância de segurança de acesso às salas e instalações sanitárias;
- i) Apenas a Biblioteca da Escola Secundária estará em funcionamento, para pesquisa bibliográfica, ou outra, até um máximo de 1/3 da sua lotação máxima com lugares marcados, respeitando a distância de segurança;
- j) Este Plano prevê o respeito pelas regras de segurança e de distanciamento físico de 2,0 metros nos espaços, e entre 1,5 a 2,0 metros nas salas de aula;

K) A entrada dos alunos dos 12.º A, B, C e D e do 11.º E deve ser feita pela portaria das piscinas, enquanto que a entrada dos alunos dos 11.º A, B, C e D será feita pela portaria nova;

l) Será assegurada a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente).

2. Seccionamento do Espaço Escolar

a) A cada turma será atribuída preferencialmente uma sala de aula e um percurso específico;

b) Cada sala atribuída estará, sempre que possível, distanciada o mais possível das mais próximas em funcionamento;

c) As salas selecionadas para as 9 turmas são as que mais possibilitam o distanciamento físico entre turmas;

d) Estão previstos circuitos de entrada e saída da Sala de aula para cada turma.

3. Horários da Turmas

Os horários das turmas foram enviados pelos diretores de turma.

4. Disposição na sala de Aula

a) As salas de aula apresentam carteiras com distanciamento físico de 1,5 a 2,0 metros entre cada uma e com a mesma orientação;

b) Na sua disposição e ocupação, é estabelecida a prioridade junto das paredes e janelas;

c) Os alunos não deverão mudar as cadeiras de lugar e deverão sentar-se sempre na mesma;

d) Será privilegiada a renovação permanente ou frequente do ar com abertura das janelas e portas;

e) As portas manter-se-ão permanentemente abertas para permitir o arejamento e, simultaneamente, evitar ao máximo as superfícies de contacto dos alunos;

II. Frequência

1 – Frequência dos alunos às disciplinas

a) Realizam-se presencialmente as aulas das disciplinas com oferta de exame final, a saber:

12.º ano – Português, Matemática, História;

11.º ano – Filosofia, Língua Estrangeira I(Inglês), Geografia A, Economia A, Matemática Aplicada às Ciências Sociais, Geometria Descritiva A, Literatura portuguesa, Físico-Química A e Biologia e Geologia;

- b) Os alunos frequentam estas disciplinas, independentemente de virem a realizar os respetivos exames;
- c) Todas as outras disciplinas continuam a funcionar remotamente;
- d) Os alunos deverão ser portadores do **cartão de estudante e deverão passá-lo obrigatoriamente** na portaria;
- e) A assiduidade dos alunos é registada;
- f) Mantêm-se os mecanismos e instrumentos de registo e controlo de assiduidade e de pontualidade habitualmente adotados pela escola;
- g) Mantêm-se os procedimentos conforme estipulado no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno da Escola;
- h) Mantêm-se os efeitos conforme previsto no Estatuto do Aluno;
- i) Considera-se falta justificada a não participação do aluno nas atividades em regime presencial, mediante opção expressa do respetivo encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade.
- j) Para o efeito do disposto na alínea anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, remete ao diretor da escola, no prazo de dez dias úteis após o início das atividades presenciais, declaração escrita manifestando a opção de o aluno não participar em todas as atividades letivas presenciais oferecidas pela escola a partir do dia 18 de maio, não sendo possível a participação em apenas algumas das disciplinas.
- k) Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve a escola facilitar o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada. O apoio remoto consistirá no fornecimento de todo o material necessário (documentos, atividades, projetos, ...) para o acompanhamento da disciplina.

III. Higiene: Limpeza e Desinfeção

- 1 – As salas de aula, instalações sanitárias, espaços comuns, equipamentos e materiais foram sujeitas a limpeza e desinfeção completa e efetiva pelos Assistentes Operacionais;
- 2 – Em cada turma (ou turno) que permanece numa sala, no final de cada aula, será assegurada a limpeza e desinfeção da zona e equipamentos onde circula e está presente o professor da disciplina, antes da entrada do professor da disciplina seguinte;
- 3 – No período da tarde, será assegurada a limpeza e desinfeção das salas de aula e dos espaços comuns, corredores, sala de professores e instalações sanitárias;
- 4 - A Biblioteca terá uma higienização frequente e proporcional à sua utilização e no final de cada dia;

5 – As Instalações Sanitárias foram profundamente desinfetadas e serão alvo de constante desinfecção durante e após utilização pelos alunos, especificamente, torneiras, interruptores, maçanetas de portas, sanitas, tampas de sanita e botões de descarga de água;

6 – Serão disponibilizados toalhetes de papel nas Instalações Sanitárias para secagem das mãos após a sua lavagem bem como sabão ou produtos que o substituam.

IV. Códigos de Conduta

O Plano de Contingência implementado “deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico”. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar.

Dentro do recinto escolar, a Escola fornecerá o Equipamento de Proteção Individual (EPI), nomeadamente, máscaras a todos os alunos e professores e, luvas, calçado – sobrebotas, e aventais aos Assistentes Operacionais, bem como produtos de desinfecção disponíveis em vários locais ou zonas comuns da escola.

Dos códigos de conduta definidos pela DGS, todos se obrigam a:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
11. Divulgar/promover, nos espaços educativos, as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória



***PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19***

***Contexto escolar
(ADENDA II - 2 de julho 2020)***

Plano de Operacionalização e de Contingência para a COVID-19

Início: 6 de julho de 2020

Por orientação do ME, vai a Escola Secundária de Oliveira do Hospital abrir as suas “portas” para a realização das Provas de Equivalência à Frequência dos ensinos básico e secundário e Exames Nacionais do 11.º e 12.º anos. Venho pois, por este motivo, junto dos Pais/Encarregados de Educação e alunos enviar este conjunto de informações e procedimentos que deverão ser tidos em conta obrigatoriamente. É imperativo que todos sejam conscientes e que possamos, em conjunto, colaborar, cumprindo as regras previamente definidas. A escola tem-se vindo a preparar para poder oferecer o melhor serviço, adequando os seus espaços a esta nova realidade.

I – Organização Escolar

Procedimentos durante a realização dos exames nacionais:

- 1 - Mantem-se os planos de higienização em vigor;
- 2 - Foram elaborados e sinalizados novos percursos de entrada e saída de todos os intervenientes; (Anexo I)
- 3 - Os exames realizar-se-ão nos blocos C e E;
- 4 – No pavilhão C, sala C7, funcionará o núcleo do secretariado de exames. O Bar dos alunos funcionará como local de recolha de materiais e de entregas das provas. A sala C8 será a sala dos Professores Coadjuvantes e a C9 dos Professores Substituídos;
- 5 - Os Professores Vigilantes suplentes ficarão na Sala de Professores;
- 6 - As salas terão a lotação de modo a garantir o distanciamento sugerido;
- 7 - À entrada de cada sala haverá um dispensador de álcool-gel que posteriormente irá para dentro da sala;
- 8 – Em cada sala de exames e no Secretariado de Exames existirão máscaras a dispensar a quem o necessitar;
- 9 – No Secretariado de Exames existirão luvas a dispensar a quem o necessitar.

II. Disposição das salas de Prova/Exame

- 1 - As salas apresentam carteiras com distanciamento físico de 1,5 a 2,0 metros entre cada uma e com a mesma orientação;
- 2 - Será privilegiada a renovação permanente ou frequente do ar com abertura das janelas e portas;
- 3 - As portas manter-se-ão permanentemente abertas para permitir o arejamento e, simultaneamente, evitar ao máximo as superfícies de contacto dos alunos;

III. Higienização: Limpeza e Desinfecção

- 1 – As salas de prova/exame, instalações sanitárias, espaços comuns, equipamentos e materiais foram sujeitas a limpeza e desinfecção completa e efetiva pelos Assistentes Operacionais;
- 2 – Todos estes espaços serão alvo de constante desinfecção após utilização pelos alunos e professore;

3 – Serão disponibilizados toalhetes de papel nas Instalações Sanitárias para secagem das mãos após a sua lavagem bem como sabão ou produtos que o substituam.

IV. Códigos de Conduta

O Plano de Contingência implementado “deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico”. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar.

Dentro do recinto escolar, a Escola a Escola disponibilizará sempre que necessário a todos os alunos e professores máscaras e luvas, e ainda aos assistentes operacionais aventais, bem como produtos de desinfecção disponíveis em vários locais ou zonas comuns da escola.

Dos códigos de conduta definidos pela DGS, todos se obrigam a:

- 1 - Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
- 2 - Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- 3 - Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- 4 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- 5 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- 6 - Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- 7 - Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- 8 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- 9 - Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- 10 - Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- 11 - Divulgar/promover, nos espaços educativos, as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória

NOTA: Os procedimentos a seguir devem ser os enumerados no Plano de Contingência, que estão identificados no documento principal, do qual esta adenda faz parte.